



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.24.1 - DL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO por solicitação Sr. FRANCISCO YAGO GOMES BASTOS CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL, VERTICAL, TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, SEGREGADOR EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA EM ALGUNS TRECHOS DAS VIAS URBANAS EM ITAPAJÉ, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL, VERTICAL, TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, SEGREGADOR EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA EM ALGUNS TRECHOS DAS VIAS URBANAS EM ITAPAJÉ, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e/ou regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes dos recursos: Receita da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé/CE.

FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações com as alterações posteriores. E decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor da empresa **PROVIA SINALIZAÇÃO VIARIA**, com o valor **R\$ 96.709,76 (NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constatado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

Itapajé/CE, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PRESIDENTE DA CPL